



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 432/2025-CGZHA/DEDT/CGLAB/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Dispõe sobre a reclassificação do caso de cólera reportado como autóctone no Brasil em 2024.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A cólera é uma doença de notificação compulsória nacional e internacional, reconhecida por seu potencial epidêmico. É causada pela bactéria *Vibrio cholerae* dos sorogrupo O1 ou O139 toxigênico e compõe o grupo das doenças diarreicas agudas (DDA).

2.2. Em 2024, foi confirmado laboratorialmente um caso de cólera autóctone no Brasil, no município de Salvador, Bahia, com a identificação inicial do agente etiológico *Vibrio cholerae* O1 Ogawa. Entretanto, a avaliação complementar dos dados laboratoriais de caracterização molecular da cepa, realizada em articulação com a rede internacional PulseNet, confirmou que, embora o *Vibrio cholerae* identificado pertença ao sorogrupo O1, análises genômicas detalhadas demonstraram tratar-se de uma cepa da linhagem L3b.2 (MX-2), com ausência dos genes associados à produção de toxina, reforçando seu perfil **não toxigênico**.

2.3. Diante desses achados, o caso foi revisado, reclassificado e descartado como caso autóctone de cólera.

2.4. Considerando essas novas evidências, retifica-se a comunicação anteriormente divulgada na Nota Técnica nº 23/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS, na qual havia sido reportado um caso confirmado de cólera autóctone no país.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando que a presença dos genes de toxigenicidade é requisito para definição de cólera, o caso autóctone confirmado no Brasil em 2024 foi reclassificado, não sendo considerado caso de cólera.

3.2. Diante da suspeita, o evento foi devidamente investigado e contribuiu para o aprimoramento dos processos de vigilância epidemiológica e laboratorial, reforçando a importância de análises complementares para a adequada confirmação de casos suspeitos. Além disso, destaca-se que não houve identificação de outros casos associados durante as investigações conduzidas de forma integrada entre Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Secretaria Municipal de Saúde de Salvador e Ministério da Saúde.

3.3. O Ministério da Saúde permanece vigilante, em articulação com estados, municípios e laboratórios de referência, assegurando a detecção precoce de possíveis casos e o fortalecimento contínuo da vigilância da cólera no território

nacional.

3.4. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (CGZHA), pelo telefone (61) 3315-3970 ou e-mail colera@saude.gov.br, e com a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB), pelo telefone (61) 3315-3790 ou e-mail cglab.clinica@saude.gov.br.

Francisco Edilson Ferreira de Lima

Coordenador-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar

MARILIA SANTINI DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Doenças Transmissíveis

Karen Machado Gomes

Coordenadora-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

Mariângela Batista Galvão Simão

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Marilia Santini de Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Doenças Transmissíveis**, em 26/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 28/11/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Karen Machado Gomes, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 08/12/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 09/12/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051948609** e o código CRC **8CBACBA7**.

